



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021
PROCESSO N.º 237/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através da servidora **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo n.º 439187/2021, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de computadores, notebooks e projetores de multimídia**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo V – Especificações Técnicas**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO

2.2.1 - Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo V – Especificações Técnicas e demais cláusulas do presente Edital.

2.2.2 - Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.



2.2.3 - Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Deve ser comprovado através de declaração da proponente com anuência do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

2.2.4 - Todas as características técnicas solicitadas no Anexo V – Especificações Técnicas, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - Os equipamentos de informática e o seu quantitativo foram baseados no levantamento do consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção da demanda atual, realizadas através do Departamento de TI, junto às secretarias e departamentos, para atendimento as condições programadas e na previsão de disponibilizar os materiais e equipamentos para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

- 4.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;
- a)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;
- b)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;
- 4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;
- 4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- 4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4** - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br
- 5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.4.2** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo
- 5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



5.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do produto ofertado, informando em campo próprio do sistema marca, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

7.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

8.5 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.5.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.5.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.

8.5.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.5.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.

8.5.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.



9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9.3 - A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral.

9.4 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.5 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.4.

9.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas úteis)**, em conformidade com o último lance ofertado.

10.2 - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares desde que, necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**



10.6.2 - As empresas melhores classificadas para os itens deverão apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, **catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante** ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Edital e anexos e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação.

10.6.2.1 - Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

10.6.2.2 - O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

10.6.2.3 - Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

10.6.2.4 - Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

10.6.2.5 - A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas dos produtos ofertados apresentadas pela licitante juntamente com sua proposta de preços ajustada.

10.6.2.6 - Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente.

10.6.2.7- Nos casos em que o primeiro colocado for desaprovado, a Comissão Técnica solicitará ao segundo colocado o envio do documento para análise e assim sucessivamente até a sua apuração da licitante que atenda as exigências.

10.6.2.8- Esses documentos serão analisados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do mesmo, pela Comissão Técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composta pelos seguintes servidores:

10.6.2.8.1 - **Douglas Luiz Mondstock**, Assistente em Gestão, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

10.6.2.8.2 - **Alexandre Camozzato**, Assistente em Gestão, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

10.6.2.8.3 - **Clodoaldo Bahls Filho**, Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:



- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

14.1 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

14.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-064.

14.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos equipamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de TI (08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes equipamentos fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.

14.5 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

14.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

14.7 - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

14.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

14.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

14.8 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

14.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** (Art.69º, Lei 8.666/93).

14.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11 – A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.12 – Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

14.13 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até o 30º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

15.1.1 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

15.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

21.24.5 – ANEXO V - Especificações Técnicas.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2021.

Thais Love
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de computadores, notebooks e projetores de multimídia**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

| Item | Qtde Estimada | Und | Descrição | Valor Unit | Total Estimado |
|-----------------------|---------------|-----|---|------------|--------------------------|
| 1 | 600 | Un | Computador Básico do Tipo Mini, conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 8.331,92 | 4.999.152,00 |
| 2 | 250 | Un | Computador Intermediário em Formato Pequeno, conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 9.773,43 | 2.443.357,50 |
| 3 | 5 | Un | Computador Avançado Tipo I com Monitor de Vídeo 23,8", conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 25.701,75 | 128.508,75 |
| 4 | 5 | Un | Computador Avançado Tipo II com Monitor de Vídeo 23,8", conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 30.515,58 | 152.577,90 |
| 5 | 210 | Un | Notebook Tipo I, conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 10.775,19 | 2.262.789,90 |
| 6 | 160 | Un | Projetor de multimídia, conforme condições e especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. | 3.825,33 | 612.052,80 |
| Total Estimado | | | | | R\$ 10.598.438,85 |

2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO

2.2.1 - Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo V – Especificações Técnicas e demais cláusulas do presente Edital.

2.2.2 - Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

2.2.3 - Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Deve ser comprovado



através de declaração da proponente com anuência do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

2.2.4 - Todas as características técnicas solicitadas no Anexo V – Especificações Técnicas, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - Considerando as necessidades de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e estoque para desempenho de atividades rotineiras de trabalho.

3.1.2 - Considerando a necessidade de atualização digital da Prefeitura Municipal de Pato Branco e a crescente evolução tecnológica e de requisitos para o bom funcionamento de sistemas.

3.1.3 - Considerando que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo a administração as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3.1.4 - Sendo assim, a presente contratação fará com que as atividades administrativas se desenvolvam com maior agilidade e eficácia, dando uma melhor resposta a todo munícipe.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Examinando o caso vertente, entende-se que este se enquadra na exceção prevista no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, segundo os quais, **não se aplica** a licitação exclusiva quando não houver um mínimo de três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Situação encontrada na presente contratação.

3.2.2 - No presente processo, em todos os itens, não poderá haver divisão por cotas de participação para MPE e de ampla concorrência, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3 - Apesar dos descritivos desses equipamentos atenderem a diversas fornecedoras e fabricantes, não é viável adquiri-los através de mais de uma empresa, por exemplo, quando da compra de Computador Básico do Tipo Mini (Item 01), não será exequível sua aquisição por parte de duas empresas, pois o equipamento poderá ser de fabricantes distintos e sofrer diferenciação na arquitetura de hardwares e/ou softwares, modo de instalação e configuração, fornecimento, disponibilidade e garantia, prejudicando a sua correta manutenção, além de dificultar na gestão e fiscalização do contrato, proporcionando menor eficácia na resolução de futuros problemas.

3.2.4 - Ademais, busca-se na Administração a padronização dos equipamentos de informática, objeto da presente licitação. Com base no inciso I do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - **atender ao princípio de padronização**, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. **(grifo nosso)**

3.2.5 – Nesse sentido, o Procurador do Tribunal de Contas do RJ, Eduardo Azeredo Rodrigues, em publicação na Revista de Direito nº 71-2007, afirmou que:

“Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como “instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc”



3.2.6 – Portanto, a padronização é um princípio a ser levado em consideração, sempre que possível, nas aquisições realizadas pela Administração Pública, pois visa garantir a compatibilidade de especificações técnicas, propiciando melhor desempenho e maior economia.

3.2.7 – Vale lembrar que a padronização não pressupõe necessariamente na obrigação de escolha de marca, mas na definição de características e especificações técnicas pertencentes a um grupo de produtos que atendem às necessidades da Administração.

3.2.8 – Cabe ressaltar que essa medida busca, através do interesse público, apenas adquirir o produto que mais se adéque ao fim ao qual se destina, garantindo a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si o objeto da licitação. O Art. 3º da Lei 8.666/93 trata dos princípios constitucionais que devem ser respeitados nas contratações públicas:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

3.2.9 – Assim, a escolha por não dividir os itens em cotas, em momento algum é com objetivo de fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, ferindo o princípio da igualdade, mas assegurar a aquisição de materiais que atendam as necessidades da Administração, atendendo a outros princípios constitucionais, qual seja o da eficiência, economicidade, dentre outros.

3.2.10 – Sendo assim, se faz necessária que para os todos os itens do presente processo não haja cotas, considerando o exposto.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - Os equipamentos de informática e o seu quantitativo foram baseados no levantamento do consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção da demanda atual, realizadas através do Departamento de TI, junto às secretarias e departamentos, para atendimento as condições programadas e na previsão de disponibilizar os materiais e equipamentos para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-064.

5.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos equipamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de TI (08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes equipamentos fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.

5.5 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

5.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

5.7 - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

5.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

5.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

5.8 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** (Art.69º, Lei 8.666/93).

5.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo..

5.11 – A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 – Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

5.13 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. GARANTIA

6.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

6.2 – O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo período mínimo estipulado no ANEXO V – Especificações Técnicas para cada item.

6.3 - A contratada ou o fabricante deverá possuir central de atendimento no (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.

6.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

6.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

6.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação.

6.7 - A contratada deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

6.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

6.9 - A contratada deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

6.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratada.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.3 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

7.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.6 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.7 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

7.9 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7.10 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.11 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.12 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

7.13 - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.14 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.15 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



8.2 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8.3 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.4 - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

8.5 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

8.6 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

8.7 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

8.8 - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

8.9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

8.10 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006

8.11 - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

8.12 - Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

9.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até o 30º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



10.2.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 10.2.

10.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

10.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 1534-10969; 1565-10970; 1578-10971; 1589-10972; 1608-10973; 1620-10974; 1631-10975; 1743-10976; 1706-10977; 1656-10978; 1675-10979; 1746-10980; 1720-10981; 1688-10982; 1798-10983; 1773-10985; 1821-10986; 1835-10987; 1849-10988; 1885-10989; 1868-10990; 1897-10991; 1900-10992; 1921-10993; 1936-10995; 1958-10996; 2905-11003; 3005-11008; 1973-11012; 1983-11013; 1996-11014; 2600-11016; 2757-11025; 2832-11028; 2853-11030; 2875-11032; 2010-11034; 2022-11035; 2033-11036; 2040-11037; 2098-11040; 2066-11043; 2067-11047; 2246-11048; 2185-11049; 2225-11050; 2194-11051; 2210-11052; 2258-11053; 2247-11054; 2288-11055; 2304-11056; 2372-11057; 2334-11059; 2352-11060; 2358-11061; 2364-11062; 2385-11063; 2420-11064; 2436-11066; 2475-11067; 2502-11068; 2514-11069; 2527-11070; 2543-11072; 2558-11073; 3020-11071; 2883-10998; 2932-10999; 3006-11009; 2994-11010; 2948-11001; 2906-11004; 2911-11006; 2962-11007; 2983-11011; 2933-11000; 2949-11002; 2907-11005; 16374-16437; 16087-18302; 16088-18304; 16086-18301; 16036-18303; 16047-18300; 2590-11015; 2601-11017; 2643-11018; 2661-11019; 2697-11021; 2714-11022; 2730-11023; 2758-11026; 2833-11029; 2854-11031; 2876-11033; 2668-11020; 15004-18343; 15007-18344; 15008-18345; 2773-11024; 2796-11027; 1922-10994; 1959-10997; 18334-18338; 1799-10984; 2421-11065; 2401-11058; 2059-11039; 16470-18349; 2134-11042; 16473-18351; 2155-11045; 16480-18352; 2148-11044; 2083-11038; 16487-18348; 16484-18350; 2127-11041; 16491-18346; 16495-18347; 18152-18294; 16499-18354; 16501-18355; 18286-18339; 16325-18341; 15327-18340; 16246-18342; 2063-11046; 16505-18353; 1534-14049; 1565-14050; 1578-14620; 1589-14051; 1608-14052; 1620-14053; 1631-14054; 1743-14055; 1706-14056; 1656-14057; 1675-14058; 1746-14059; 1720-14060; 1688-14061; 1798-14062; 1773-14064; 1821-14065; 1835-14066; 1849-14067; 1885-14068; 1868-14069; 1897-14070; 1900-14071; 1921-14072; 1936-14074; 1958-14075; 2905-14082; 3005-14087; 1973-14091; 1983-14092; 1996-14093; 2600-14095; 2757-14104; 2832-14107; 2853-18359; 2875-14109; 2010-14111; 2022-14112; 2033-14113; 2040-14114; 2098-14117; 2066-14120; 2067-14124; 2246-14125; 2185-14126; 2225-14127; 2194-14128; 2210-14129; 2258-14130; 2247-14131; 2288-14132; 2304-14133; 2372-14134; 2334-14136; 2352-14137; 2358-14138; 2364-14139; 2385-14140; 2420-14141; 2436-14143; 2475-14144; 2502-14145; 2514-14146; 2527-14147; 2543-14148; 2558-14149; 3020-11705; 2883-14077; 2932-14078; 3006-14088; 2994-14089; 2948-14080; 2906-14083; 2911-14085; 2962-14086; 2983-14090; 2933-14079; 2949-14081; 2907-14084; 16374-18357; 16087-16356; 16088-16358; 16086-16355; 16036-16357; 16047-16354; 2590-14094; 2601-14096; 2643-14097; 2661-14098; 2697-14100; 2714-14101; 2730-14102; 2758-14105; 2833-14108; 2854-18360; 2876-14110; 2668-14099; 15004-16695; 15007-16696; 15008-18364; 2773-14103; 2796-14106; 1922-14073; 1959-14076; 18334-18356; 1799-14063; 2421-14142; 2401-14135; 2059-14116; 16470-18368; 2134-14119; 16473-18370; 2155-14122; 16480-18371; 2148-14121; 2083-14115; 16487-18367; 16484-18369; 2127-14118; 16491-18365; 16495-18366; 18152-18293; 16499-18373; 16501-16596; 18286-18358; 16325-18362; 15327-18361; 16246-18363; 2063-14123; 16505-18372.



12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

12.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

14.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

14.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

14.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

15. ANTICORRUPÇÃO:

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



16. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A administração indica como **gestor** da ata de registro de preços o Secretário Executivo e Secretário interino de Administração e Finanças, **Ivan Fernando Paula de Lima**.

16.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

16.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A administração indica como **fiscal** da ata de registro de preços o Chefe do Setor de Tecnologias Educação, **Clodoaldo Jose Inocêncio Bahls Filho**, matrícula nº 11113-9/3.

17.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

18.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

18.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

18.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2021, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 110/2021, Processo nº 237/2021**. **OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de computadores, notebooks e projetores de multimídia**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses, contados de sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-064. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos equipamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de TI (08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes equipamentos fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** (Art.69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **GARANTIA:** Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo período mínimo estipulado no ANEXO II – Especificações Técnicas para cada item anexo a esta Ata. A contratada ou o fabricante deverá possuir central de atendimento no (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento. Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação. A contratada deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso. A contratada deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratada. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas. Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 30º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 1534-10969; 1565-10970; 1578-10971; 1589-10972; 1608-10973; 1620-10974; 1631-10975; 1743-10976; 1706-10977; 1656-10978; 1675-10979; 1746-10980; 1720-10981; 1688-10982; 1798-10983; 1773-10985; 1821-10986; 1835-10987; 1849-10988; 1885-10989; 1868-10990; 1897-10991; 1900-10992; 1921-10993; 1936-10995; 1958-10996; 2905-11003; 3005-11008; 1973-11012; 1983-11013; 1996-11014; 2600-11016; 2757-11025; 2832-11028; 2853-11030; 2875-11032; 2010-11034; 2022-11035; 2033-11036; 2040-11037; 2098-11040; 2066-11043; 2067-11047; 2246-11048; 2185-11049; 2225-11050; 2194-11051; 2210-11052; 2258-11053; 2247-11054; 2288-11055; 2304-11056; 2372-11057; 2334-11059; 2352-11060; 2358-11061; 2364-11062; 2385-11063; 2420-11064; 2436-11066; 2475-11067; 2502-11068; 2514-11069; 2527-11070; 2543-11072; 2558-11073; 3020-11071; 2883-10998; 2932-10999; 3006-11009; 2994-11010; 2948-11001; 2906-11004; 2911-11006; 2962-11007; 2983-11011; 2933-11000; 2949-11002; 2907-11005; 16374-16437; 16087-18302; 16088-18304; 16086-18301; 16036-18303; 16047-18300; 2590-11015; 2601-11017; 2643-11018; 2661-11019; 2697-11021; 2714-11022; 2730-11023; 2758-11026; 2833-11029; 2854-11031; 2876-11033; 2668-11020; 15004-18343; 15007-18344; 15008-18345; 2773-11024; 2796-11027; 1922-10994; 1959-10997; 18334-18338; 1799-10984; 2421-11065; 2401-11058; 2059-11039; 16470-18349; 2134-11042; 16473-18351; 2155-11045; 16480-18352; 2148-11044; 2083-11038; 16487-18348; 16484-18350; 2127-11041; 16491-18346; 16495-18347; 18152-18294; 16499-18354; 16501-18355; 18286-18339; 16325-18341; 15327-18340; 16246-18342; 2063-11046; 16505-18353; 1534-14049; 1565-14050; 1578-14620; 1589-14051; 1608-14052; 1620-14053; 1631-14054; 1743-14055; 1706-14056; 1656-14057; 1675-14058; 1746-14059; 1720-14060; 1688-14061; 1798-14062; 1773-14064; 1821-14065; 1835-14066; 1849-14067; 1885-14068; 1868-14069; 1897-14070; 1900-14071; 1921-14072; 1936-14074; 1958-14075; 2905-14082; 3005-14087; 1973-14091; 1983-14092; 1996-14093; 2600-14095; 2757-14104; 2832-14107; 2853-18359; 2875-14109; 2010-14111; 2022-14112; 2033-14113; 2040-14114; 2098-14117; 2066-14120; 2067-14124; 2246-14125; 2185-14126; 2225-14127; 2194-14128; 2210-14129; 2258-14130; 2247-14131; 2288-14132; 2304-14133; 2372-14134; 2334-14136; 2352-14137; 2358-14138; 2364-14139; 2385-14140; 2420-14141; 2436-14143; 2475-14144; 2502-14145; 2514-14146; 2527-14147; 2543-14148; 2558-14149; 3020-11705; 2883-14077; 2932-14078; 3006-14088; 2994-14089; 2948-14080; 2906-14083; 2911-14085; 2962-14086; 2983-14090; 2933-14079; 2949-14081; 2907-14084; 16374-18357; 16087-16356; 16088-16358; 16086-16355; 16036-16357; 16047-16354; 2590-14094; 2601-14096; 2643-14097; 2661-14098; 2697-14100; 2714-14101; 2730-14102; 2758-14105; 2833-14108; 2854-18360; 2876-14110; 2668-14099; 15004-16695; 15007-16696; 15008-18364; 2773-14103; 2796-14106; 1922-14073; 1959-14076; 18334-18356; 1799-14063; 2421-14142; 2401-14135; 2059-14116; 16470-18368; 2134-14119; 16473-18370; 2155-14122; 16480-18371; 2148-14121; 2083-14115; 16487-18367; 16484-18369; 2127-14118; 16491-18365; 16495-18366; 18152-18293; 16499-18373; 16501-16596; 18286-18358; 16325-18362; 15327-18361; 16246-18363; 2063-14123; 16505-18372. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde **que comprovadamente demonstre** a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** da ata de registro de preços o Secretário Executivo e Secretário interino de Administração e Finanças, ***Ivan Fernando Paula de Lima***. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da ata de registro de preços, o Chefe do Setor de Tecnologias Educação, ***Clodoaldo Jose Inocêncio Bahls Filho***, matrícula nº 11113-9/3. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2021, Processo nº 237/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Anexo II – Especificações Técnicas** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C

**Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 110/2021**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 110/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de computadores, notebooks e projetores de multimídia**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

| Item | Qtde Estimada | Und | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------|-----|-----------|-------|------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – COMPUTADOR BASICO DO TIPO MINI

1. Processador:

- Para efeitos de referência foi utilizado o processador Intel Core I3-10100T, com as seguintes características:
- Deve possuir no mínimo 4 núcleos de processamento e no mínimo 8 threads; deve possuir memória cache total de pelo menos 6 MB; Deve possuir frequência nativa mínima de 3.00 GHz, devendo possuir função de aumento de frequência a pelo menos 3.80 GHz; Deve possuir litografia de no máximo 14nm;
- Serão aceitos outros processadores Intel de 10ª geração ou superior ou processadores AMD de 4ª geração ou superior com características iguais ou superiores ao processador de referência; 1.3.1. Processador gráfico UHD integrado;
- Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- Suporte a virtualização;
- Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado, juntamente do PartNumber do componente.

2. BIOS:

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS ou pelo fabricante do equipamento, informando o modelo do equipamento. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Prover suporte a atualizações de BIOS através do site do fabricante e por meio de aplicação do fabricante para atualizações de BIOS, firmware e driver para o hardware do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);



- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;
- Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- Ser do tipo Flash Rom;
- Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede;
- Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
- Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando ou diminuindo o clock para o processador como um todo;
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
- Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, para garantir a detecção, proteção e, se necessário, a recuperação da BIOS;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3. Chipset e Placa Mãe:

- A Placa Mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Deve possuir chip de segurança dedicado no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;



- Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Deve suportar memórias Intel® Optane™.

4. Memória:

- Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória, com capacidade efetiva de 2.666 MT/s ou superior, do tipo DDR4, instalada em um único módulo;
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots;
- Expansibilidade para, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes);
- Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/ modelo para cada equipamento fornecido.

5. Armazenamento:

- Deve possuir uma unidade SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVMe;
- Velocidade mínima de leitura de 2.000MB/s e de escrita 1.000MB/s;
- O disco deve ser homologado pelo fabricante e deve garantir as características técnicas exigidas.

6. Kit Teclado e Mouse:

- Teclado no idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- Mouse com tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Mouse com resolução mínima de 1.000 (mil) DPI;
- Teclado e mouse com interface USB, sem a utilização de adaptadores;
- Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

7. Fonte de Alimentação:

- Deve possuir fonte de Energia interna ou externa com, no máximo, 90 watts Auto Sensing;
- Deve possuir eficiência energética de, no mínimo, 87%;
- Deve ser capaz de suportar a configuração máxima do equipamento, ou seja, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Deve acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

8. Gabinete:

- Do tipo MINI, com volume máximo de 1.200 cm³ (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal);



- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- O gabinete deve possuir furo (slot) para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
- Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- O equipamento como um todo deve pertencer à geração mais recente do fabricante;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

9. Interfaces e portas de comunicação:

- Controladora de vídeo: I. Controladora integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
- Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo 1 (uma) VGA; para as demais saídas, serão aceitas 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort (DP) ou 2 (duas) portas DisplayPort; caso sejam ofertadas duas portas DP, deve ser fornecido 1 (um) adaptador DP para HDMI. A porta VGA visa compatibilidade com antigos equipamentos de Datashow/Projeto Multimídia;
- Deve permitir o uso de, pelo menos, dois monitores simultâneos em duas saídas gráficas digital/digital ou digital/analógica.

10. Controladores de rede:

- Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com recursos PXE WOL (Wake on LAN);
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- Possuir 1 (uma) interface wireless padrão ax com antena 2x2, padrão IEEE 802.11;
- Bluetooth 5.0 ou superior integrados;
- Deve possuir certificação de homologação Anatel para dispositivo sem fio, comprovado pelo fabricante.

11. Controladora de áudio:

- Deve possuir controladora integrada, compatível com o padrão "HD Audio Codec";



- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;
- Possuir conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

12. Portas e expansões:

- Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB nativas, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras. Dentre essas interfaces, pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser versão 3.1 Gen 1 ou superior, sendo que duas devem estar posicionadas na parte frontal do equipamento;
- Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

13. Monitor:

- Monitor LED com área de no mínimo 19,5 polegadas na diagonal.
- Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- As entradas deverão obrigatoriamente ser:
 - 01 (uma) entrada Display Port
 - 01 (uma) entrada HDMI
- Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- Contraste mínimo: estático 1000:1.
- Deverá possuir resolução 1600 x 900 ou superior.
- No mínimo 16,5 milhões de cores.
- Compatível com padrão Energy Star.
- Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;
- O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- Base com ajuste altura.
- Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- O monitor deve ser da mesma marca do computador e seguindo a mesma garantia do equipamento ofertado.

14. Sistema Operacional

- Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits,
- Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;



- Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu, SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.

15. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

- O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

16. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Apresentar declaração do fabricante comprovando a solicitação acima;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

17. Padrões:

- Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

18. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

ITEM 2 – COMPUTADOR INTERMEDIARIO EM FORMATO PEQUENO

1.1. GABINETE

- Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;
- O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 8.500 cm³.
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.



- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);
- O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 8 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento.
- O equipamento deve possuir 4 (quatro) USB 3.0 ou superior.
- As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

1.2. ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.
- Deve possuir fator de correção de potência ativo.
- Possuir potência nominal máxima de até 250 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
- Deverá possuir eficiência energética mínima de 89%, independente da carga. A comprovação deverá ser feita através do certificado 80Plus Platinum ou laboratório credenciado pelo INMETRO.

1.3. PROCESSADOR

- O processador deve pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito versões anteriores a 2020.
- Possuir suporte 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- Controladora de gráfico integrado.
- Suporte a AES, para criptografia de dados.
- Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads; Frequência mínima de 3.10GHz, podendo chegar a 4.50GHz em função e Memória Cache de no mínimo 12MB;

1.4. PLACA PRINCIPAL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

- Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA e 1 interface M.2.
- Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.
- Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal.

1.5. MEMÓRIA

- Barramento de memória tipo DDR4 2666MHz ou superior.
- Suportar expansão de até 64 GB.
- Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada;

1.6. BIOS

- Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
- A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria members;
- Deve ter suporte a português e/ou Inglês.
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Permitir a atualização de BIOS.
- Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.7. CONTROLADORA DE REDE

- On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
- Permitir comunicação no modo full-duplex.
- Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- Possuir LED indicador de atividade de rede.

1.8. ARMAZENAMENTO

- Deve permitir a instalação de um disco rígido de 2.5" ou 3.5" Polegadas;
- Deve permitir a instalação de um disco SSD tipo M.2;



- Deve possuir uma unidade de disco NVME de no mínimo 256GB;

1.9. Vídeo

- Controladora de vídeo integrada;
- Deve possuir duas saídas padrão integradas à placa mãe, possibilitando uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
- 02 (duas) saídas DisplayPort ou HDMI, compatíveis com monitor entregue.
- Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.
- Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI. Se não possuir as 2 conexões, deverá ser fornecido adaptador.

1.10. ÁUDIO

- Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

1.11. TECLADO

- Teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT II.
- Possuir ajuste de inclinação.
- LED indicador de teclado numérico habilitado.
- LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

1.12. MOUSE

- Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- Tecnologia ótica e resolução mínima de 1000 dpi.
- O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

1.13. MONITOR

- Monitor LED com área de no mínimo 19,5 polegadas na diagonal.
- Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- As entradas deverão obrigatoriamente ser:



- 01 (uma) entrada Display Port
- 01 (uma) entrada HDMI
- Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- Contraste mínimo: estático 1000:1.
- Deverá possuir resolução 1600 x 900 ou superior.
- No mínimo 16,5 milhões de cores.
- Compatível com padrão Energy Star.
- Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;
- O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- Base com ajuste altura.
- Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- O monitor deve ser da mesma marca do computador e seguindo a mesma garantia do equipamento ofertado.

1.14. SISTEMA OPERACIONAL

- Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits,
- Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
- Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu, SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.

1.15. CERTIFICAÇÕES E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

- O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.



- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

1.16. GARANTIA:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- O equipamento ofertado devesse possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Apresentar declaração do fabricante comprovando a solicitação acima;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

1.17. PADRÕES:

- Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

1.18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

ITEM 3 - COMPUTADOR AVANÇADO TIPO I COM MONITOR DE VIDEO 23,8"

1. Gabinete:

- Gabinete tipo Torre suportando pelo menos 3 (três) disco rígido de 3,5, tool-less sem a necessidade de ferramentas para remoção;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica.
- Unidade de DVD-RW Interna.
- Sensor físico de intrusão a chassis;
- Dispor de alto falante interno;

2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Processador de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real base de 3.3 Ghz, turbo de até 4.7 Ghz e 12 Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória ECC DDR4 2933 Mhz;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4 ECC, velocidade de 2933Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb (2x16GB);
- Expansível a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) Gb em no mínimo 4 (quatro) slot's DIMM.

4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento SSD com capacidade de 512 Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA ou M.2.
- Deverá possuir tecnologia PCIe NVMe ,
- Unidade de disco Adicional de 2 TB SATA 7200 RPM 3.5 Polegadas;

5. Placa Principal:

- 02 (dois) slot M.2 internos para armazenamento;
- 02 (dois) PCIe ,sendo 1 PCI x4 e 1 PCIe x16 300w;



- 8 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.2 e 01(uma) USB Tipo C ou superior nativos, sendo no mínimo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Placa Wireless interna 802.11 AC Dual Band 2x2 com Bluetooth 4.1 ;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.
- Deverá dispor de suporte a RAID;
- Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOB);O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi.A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC.Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

6. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- Deverá permitir atualização remota.
- Deverá suportar os seguintes padrões:
 - ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 2.0, ou superior.
 - DMI (Desktop Management Interface) 2.0, ou superior.
- O acesso às configurações da BIOS deverá ser protegido por senha.
- A sequência de boot deve ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha.



- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.
- Sistema de diagnóstico: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar e testar através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

7. Controladora de Vídeo:

- Placa de vídeo com memória dedicada de no mínimo 5GB, GDDR5X , 160 Bits e 1280 cores, dispo de 4 conexões de vídeo Display Port ou MDisplay Port. Deverá possuir certificação Autocad disponível no site: <https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware>.
- Deverá acompanhar cabo original do fabricante para conexão aos Monitores. Destacar Part number do modelo ofertado na proposta;



8. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com 400 W e certificação 80 PLUS GOLD com 90% de eficiência.

10. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED com IPS, com no mínimo 23,8 polegadas e resolução de 1920x1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) DisplayPort, 1 (uma) interface VGA e 3(três) USB, sendo duas 3.0;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178Graus e Vertical de 178 Graus;
- Dispor de contraste típico de 1000:1 e brilho de 250 cd/m²;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Deverá acompanhar Cabo DisplayPort, HDMI e USB.
- Alimentação Bivolt com consumo máximo de 60W.

11. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Workstation 8 Cores Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado pelo fabricante em processo fabril.

12. Certificações e Compatibilidades:

- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft.
- Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.
- Apresentar certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA) na categoria Bronze, ou superior, disponível no site <http://www.epeat.net>, ou Rótulo Ecológico da ABNT,



acompanhado de certificado ISO 45001, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

- O Modelo de Desktop ofertado deverá ser apresentada certificação Energy Star® presente no site www.energystar.gov, ou através da apresentação da Portaria 170 do INMETRO, acompanhada do relatório de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove a compatibilidade do exato modelo ofertado com os padrões Energy Star
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> ou Suse Linux Desktop homologada no site: www.suse.com ;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia,



não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

- Web site do fabricante em conjunto com software de diagnóstico, deverá através do número de série do equipamento buscar atualizações de firmware, atualização de drives e realizar diagnóstico de possíveis falhas no equipamento.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante específica para este processo.

14. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.
- A Proposta deverá destacar claramente sob pena de desclassificação Marca e Modelo do equipamento, PartNumber e componentes que serão integrados em fábrica no equipamento.

ITEM 4 - COMPUTADOR AVANÇADO TIPO II COM MONITOR DE VIDEO 23,8"

1. Gabinete:

- Gabinete tipo Torre suportando pelo menos 3 (três) disco rígido de 3,5, tool-less sem a necessidade de ferramentas para remoção;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica.
- Unidade de DVD-RW Interna.
- Sensor físico de intrusão a chassis;



- Dispor de alto falante interno;

2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Processador de 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real base de 3.5 Ghz, turbo de até 5.2 Ghz e 20 Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória ECC DDR4 2933 Mhz;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4 ECC, velocidade de 2933Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gb (4x16GB);
- Expansível a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) Gb em no mínimo 4 (quatro) slot's DIMM.

4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento SSD com capacidade de 512 Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA ou M.2.
- Deverá possuir tecnologia PCIe NVMe
- Unidade de disco Adicional de 2 TB SATA 7200 RPM 3.5 Polegadas;

5. Placa Principal:

- 02 (dois) slot M.2 internos para armazenamento;
- 02 (dois) PCIe ,sendo 1 PCI x4 e 1 PCIe x16 300w;
- 8 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.2 e 01(uma) USB Tipo C ou superior nativos, sendo no mínimo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Placa Wireless interna 802.11 AC Dual Band 2x2 com Bluetooth 4.1 ;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.
- Deverá dispor de suporte a RAID;
- Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOB);O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi.A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo



fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante. Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

6. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- Deverá permitir atualização remota.
- Deverá suportar os seguintes padrões:
 - ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 2.0, ou superior.
 - DMI (Desktop Management Interface) 2.0, ou superior.
- O acesso às configurações da BIOS deverá ser protegido por senha.
- A sequência de boot deve ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha.
- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.
- Sistema de diagnóstico: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; A fim de permitir que os



técnicos ou o próprio usuário possam verificar: Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar e testar através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

7. Controladora de Vídeo:

- Placa de vídeo com memória dedicada de no mínimo 5GB, GDDR5X , 160 Bits e 1280 cores, dispondo de 4 conexões de vídeo Display Port ou MDisplay Port. Deverá possuir certificação Autocad disponível no site: <https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware>.
- Deverá acompanhar cabo original do fabricante para conexão aos Monitores. Destacar Part number do modelo ofertado na proposta;

8. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com 400 W e certificação 80 PLUS GOLD com 90% de eficiência.

10. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED com IPS, com no mínimo 23,8 polegadas e resolução de 1920x1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) DisplayPort, 1 (uma) interface VGA e 3(três) USB, sendo duas 3.0;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178Graus e Vertical de 178 Graus;
- Dispor de contraste típico de 1000:1 e brilho de 250 cd/m²;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Deverá acompanhar Cabo DisplayPort, HDMI e USB.
- Alimentação Bivolt com consumo máximo de 60W.

11. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Workstation 8 Cores Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado pelo fabricante em processo fabril.

12. Certificações e Compatibilidades:

- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft.
- Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.
- Apresentar certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA) na categoria Bronze, ou superior, disponível no site <http://www.epeat.net>, ou Rótulo Ecológico da ABNT, acompanhado de certificado ISO 45001, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O Modelo de Desktop ofertado deverá ser apresentada certificação Energy Star® presente no site www.energystar.gov, ou através da apresentação da Portaria 170 do INMETRO, acompanhada do relatório de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, que comprove a compatibilidade do exato modelo ofertado com os padrões Energy Star
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> ou Suse Linux Desktop homologada no site: www.suse.com ;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do



equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 10x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Web site do fabricante em conjunto com software de diagnóstico, deverá através do número de série do equipamento buscar atualizações de firmware, atualização de drives e realizar diagnóstico de possíveis falhas no equipamento.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante específica para este processo.

14. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;



- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.
- A Proposta deverá destacar claramente sob pena de desclassificação Marca e Modelo do equipamento, PartNumber e componentes que serão integrados em fabrica no equipamento.

ITEM 5 – Notebook Tipo I

1. Monitor de vídeo:

- Tela LED antirreflexo de 14 polegadas (não serão aceitos modelos com maior ou menor
- especificação de tela);
- Resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels) em formato 16:9 (widescreen);
- Deve possuir tratamento antirreflexo, não sendo aceita qualquer outra solução alternativa;
- Possuir as certificações exigidas neste Termo de Referência.

2. Processador:

- Para efeitos de referência foi utilizado o processador Intel Core i5-10210U, com as seguintes
- Deve possuir no mínimo 4 núcleos de processamento e no mínimo 8 threads; deve possuir memória cache total de pelo menos 6 MB; deve possuir frequência nativa mínima de 1.6 GHz, devendo possuir função de aumento de frequência a pelo menos 4.2 GHz; deve possuir litografia de no máximo 14nm;
- Serão aceitos outros processadores Intel de 10ª geração ou superior ou processadores AMD de 4ª geração ou superior com características iguais ou superiores ao processador de referência;
- Suporte à memória DDR4 2.400 MT/s ou superior;



- Suporte a tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core;
- Suporte a virtualização;
- Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente.

3. Webcam:

- Webcam integrada com resolução mínima de 720p (HD).

4. BIOS:

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS ou pelo fabricante do equipamento, informando o modelo do equipamento. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Prover suporte a atualizações de BIOS através do site do fabricante e por meio de aplicação do fabricante para atualizações de BIOS, firmware e driver para o hardware do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;

5. Ser do tipo Flash Rom;

- Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando ou diminuindo o clock para o processador como um todo;
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;



- Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, para garantir a detecção, proteção e, se necessário, a recuperação da BIOS;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; fornecido, ao invés do logo da Fabricante do equipamento.

6. Sistema de Diagnóstico:

- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória RAM e disco rígido.

7. Chipset e Placa Mãe:

- Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas;6.2. Deve possuir chip de segurança dedicado no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- Suporte a DMI "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force"
- Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

8. Memória:



- Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória, com capacidade efetiva de 2.400 MT/s ou superior, do tipo DDR4, instalada em um único módulo;
- No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo aceito 1 (um) módulo com memória soldada à placa mãe;
- Deve permitir a expansibilidade para, no mínimo, 24GB (vinte e quatro gigabytes).

9. Armazenamento:

- Deve possuir uma unidade SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVMe;
- A unidade SSD deve ser homologada pelo fabricante e deve garantir as características técnicas exigidas.

10. Teclado e Mouse:

- Teclado padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”, com teclas de função multimídia, com proteção contra líquidos;
- A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Mouse padrão Touch-pad ou trackpoint, com tecnologia multitoque com área de rolagem integrada (scroll), com dois botões (esquerdo, direito) ou peça única com duas áreas de toque (esquerda, direita);
- Deve ser fornecido com o equipamento, mouse óptico 3 botões wireless, com no mínimo 1.000 (mil) DPI.

11. Fonte de Alimentação e Bateria:

- Bateria integrada ao gabinete de íon de Lítio de, no mínimo, 3 (três) células com capacidade de 40Whr ou mais; não serão aceitas soluções de baterias externas;
- Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento e da mesma marca. Deve ser capaz de suportar a configuração máxima do equipamento, ou seja, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Configuração ofertada deve suportar função de carga rápida da bateria;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão estar em conformidade com o padrão estabelecido pela norma NBR 14136.
- Gabinete:11.1. Deve possuir furo (slot), integrada ao chassi, para trava de segurança do tipo Kensington ou similar;



- Deve possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
 - Teclado deve ser Retroiluminado;
 - Compatível com certificações militares MIL-STD-810G ou mais recente;
 - Peso do notebook de, no máximo, 1.8kg, incluindo a bateria;
 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);
 - O equipamento como um todo deve pertencer à geração mais recente do fabricante;
- 12. Interfaces e portas de comunicação:**
- I. Deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI. Serão aceitos conectores micro/mini HDMI 19 pinos e/ou mini DisplayPort. Caso seja ofertado um conector micro/mini HDMI 19 pinos e/ou mini DisplayPort deve ser fornecido 1 (um) adaptador mini HDMI para HDMI e/ou mini DisplayPort para HDMI, devendo ser original do fabricante do equipamento; Possuir compatibilidade com DirectX 12 ou mais recente e OpenGL 4.6 ou mais recente.
- 13. Controladores de rede:**
- I. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
 - II. Deve possuir 1 (um) conector padrão RJ-45 integrado, com recursos PXE WOL (Wake on LAN).
 - III. Interface de rede wireless integrada com antena padrão IEEE 802.11 ax (2x2);
 - IV. Interface Bluetooth 5.0 ou superior.
- 14. Controladora de áudio:**
- I. Deve possuir controladora integrada, compatível com o padrão “HD Audio Codec”;
 - II. Deve possuir 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo, sendo aceito conector do tipo combo;
 - III. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes internos com potência no mínimo, 2W por canal. Não serão aceitas caixas de som externas;
 - IV. Microfone integrados ao gabinete;
 - V. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 15. Portas e expansões:**
- I. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB, sendo, 2 (duas) portas USB versão 3.1 Gen 1 ou superior e 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente (funções Power Delivery e DisplayPort), permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis;
 - II. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.



16. Software:

- Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma português Brasil;
- Deve ser disponibilizada partição oculta no disco rígido para reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10 com a imagem personalizada pré-instalada;
- Deve ser disponibilizada a imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10 personalizada, conforme especificado no Termo de Referência;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;
- Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

17. Compatibilidade:

- 14.1. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- O equipamento ofertado deverá constar no site Ubuntu Desktop certified hardware para o sistema operacional Linux Ubuntu na versão 16.04 LTS ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento relatório de certificação emitido especificamente para o modelo do produto ofertado obtido no site: <http://certification.ubuntu.com/desktop>, ou endereço que porventura venha a substituir o citado;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ofertado;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- Documentos e Declarações a serem entregues com a proposta comercial:
- Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Deve ser comprovado através de declaração da proponente com anuência do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação;
- Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais;
- O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada;
- Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

- A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas dos produtos ofertados apresentadas pela licitante juntamente com sua proposta.
- A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria BOARD, conforme website <https://www.dmtf.org/about/list>;
- Comprovação de conformidade com certificação Energy Star® 7 ou superior, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018 para o notebook, comprovado através do site www.epeat.net, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;
- O notebook deve apresentar conformidade com a norma IEC 60950-1:2001, relativa à exposição do público em geral (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- O notebook deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; 15.10. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o notebook não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Será aceito como comprovante, menção à conformidade em catálogos ou manuais do fabricante, desde que se evidencie o modelo/marca ofertado pela licitante;
- O notebook deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;

18. Maleta/Mochila:



- Deve acompanhar 1 (uma) maleta ou mochila para proteção e transporte do notebook;
- Deve possuir alça de mão e alça(s) para ombro ajustável para o transporte;
- Deve possuir dimensões compatíveis com o modelo do equipamento ofertado;
- A maleta ou mochila deve ser da mesma marca do equipamento ofertado.

19. Garantia:

- Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;
- A garantia deve cobrir ainda o reparo ou substituição da tela no caso do aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por página oficial (link) ou documento técnico oficial do fabricante;
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência.

ITEM 6 – Projetor de multimídia

- Imagem: luminosidade mínima de 3300 lumens, resolução mínima SVGA (1024X768);
- Conexões de Entrada mínimas:
 - 1x VGA (D-sub 15 pin)
 - 1x Video composto (1 RCA)
 - 1x HDMI
 - 1x USB
 - 1x Rj45
 - 1x Controle Remoto
- Contraste 15.000:1;
- Correção Keystone, Vertical: +/- 30° (Automática) - Horizontal: +/- 30°;
- Vida útil da lâmpada: 6.000 H (Modo Normal) 12.000 H (Modo Econômico);
- Reprodução de cores 1,07 Bilhões de cores;
- Distância de Projeção mínima 30" a 300" (Distância 0,89 a 10,95 m);
- Alto Falante mínimo 5W;
- Voltagem AC 100~240v;
- Projetor compatível com PC e Mac;
- Garantia de 12 Meses;
- Especificar marca e modelo.